

**CONTRATO Nº 04/2015, FIRMADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA R C V R DE
OLIVEIRA LTDA - EPP, COMO ABAIXO SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035 -145, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, FONE: (91) 32416555, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, **Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R C V R DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, estabelecida na Trav. WE 62, nº 482, Loja D, Conjunto Cidade Nova VI-VII, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua-Pará, CEP 67.140-040, FONE: 3265-5482, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.567/0001-50, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Belém-Pará, RG nº 60359-6 - SSP/PA, CPF nº 001.676.292.-47, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinados, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas de direito público e privado pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 082/2014-MP/PA, ratificada através do Termo de Adesão de 22/04/2015, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 182/2014-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 34399/2014)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/1990 e 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 5.416/1987, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos, serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ** conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 082/2014-MP/PA e do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 07/11/2014, devidamente assinada e rubricada;
- b) Ata de Registro de Preços nº 082/2014-MP/PA; e
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no **Banco do Brasil: Agência nº 5559-X, Conta Corrente nº 930-X**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL do contrato do MPC/PA, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto na subcláusula 5.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo Fiscal do Contrato.

5.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 5.1 e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Monetários

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o MPC-PA valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 370101 01.122.1297.4534.0000; Fonte: 0101; Elemento: 33903000

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO.

8.1. A entrega do produto será realizada nos meses de **abril e outubro** e não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação **via e-mail**.

8.2. A contratada deverá efetuar as entregas dos produtos no prédio do Edifício Sede do MPC/PA, sito à Av. Nazaré nº 766, Cep 66.035-145 , Nazaré, Belém/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3. O produto a ser entregue deverá estar embalado, identificado e acondicionado de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2014- MP/PA).

8.4. O recebimento do produto pela **Fiscal do Contrato** se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias após a entrega do produto, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do produto entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA.

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pelo **Fiscal do Contrato** designado pelo MPC/PA.

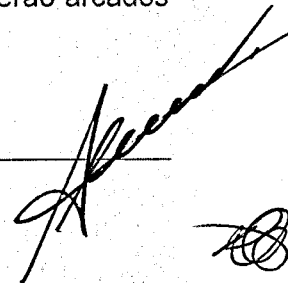
8.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério do **Fiscal do Contrato** responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do produto ou parte do que foi rejeitado.

8.5. O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

8.6. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Por ocasião da entrega do produto de lotes diferentes, o **Fiscal do Contrato** poderá, a critério do MPC/PA, solicitar à contratada que apresente Laudo, datado dos últimos 90 dias, com as comprovações exigidas no certame, em referência à qualidade e pureza, emitido por Instituto Especializado, representando a Categoria de Qualidade, ou por meio de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda por instituto especializado, credenciado pela ABIC no programa "Nível Mínimo de Qualidade;

8.7.1. Todos os custos decorrentes da solicitação e da emissão de laudos serão arcados pela contratada.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, *caput*, §1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o MPC/PA as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

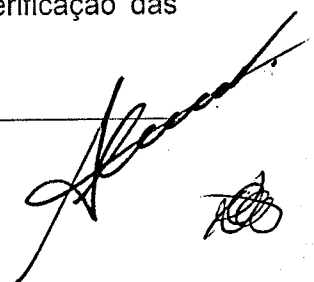
10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na Ata de Registro de Preços nº 082/2014-MP/PA, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos contratados no prazo, no local e horário indicado;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião a entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do MPC/PA, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MPC/PA;

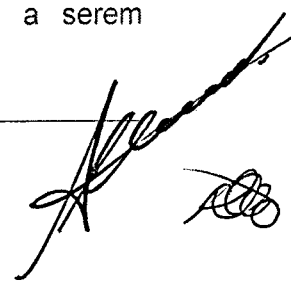
11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público de Contas do Estado, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:



relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 426/428.
Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de ARMINIA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 51.114,00 (cinquenta e um mil, cento e quatorze reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.622, DE 16/04/2015

Processo nº 200710141-00
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ÓRGÃO: Associação Paraense de Apoio às Comunidades Carentes
RESPONSÁVEL: Alberdan da Silva Batista
PROCURADORA: Maura Rejane Lameira de Moraes
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor ALBERDAN DA SILVA BATISTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE APOIO ÀS COMUNIDADES CARENTES, referente a recursos recebidos através do Convênio nº 0112/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando *"a constituição de uma rede de defensores dos direitos das crianças e adolescentes no bairro do Tapanã/Belém, na perspectiva de enfrentamentos às situações de violência doméstica através do desenvolvimento de vivências de sensibilização para educadores da rede pública acerca da questão da violência doméstica, e dos direitos da infância e adolescência a fim de formular plano estratégico de intervenção no bairro"*, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 286/289.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de ALBERDAN DA SILVA BATISTA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.625, DE 16/04/2015

Processo nº 200706540-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Fundação Dionísio Hage - Creche Salomão Serruya
Responsável: Áurea Celeste Serruya Hage
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora ÁUREA CELESTE SERRUYA HAGE, Presidente da FUNDAÇÃO DIONÍSIO HAGE - CRECHE SALOMÃO SERRUYA, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 068/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando *"execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa de Atenção à Criança"*, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 171/173.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de ÁUREA CELESTE SERRUYA HAGE, relativamente ao emprego da importância de R\$ 10.212,00 (dez mil, duzentos e doze reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

Protocolo 825280

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 29.620, DE 04 DE MAIO DE 2015.

NOMEAR **MARCOS JOSE FONSECA TOURINHO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01-05-2015.

Protocolo 825114

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 29.625 DE 05 DE MAIO DE 2015.

CONCEDER ao servidor **WALMIR DOMINGUES PINTO**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100055, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-05-1999/2002, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-05-2015.

Protocolo 825200

DIÁRIA

PORTARIA Nº 29.626, DE 06 DE MAIO DE 2015.

DESIGNAR as servidoras **MARIA DE JESUS AMARAL DAMASCENO**, Diretora da Escola de Contas, matrícula nº 5054664 e **ELIANA ECILA GOMES E SILVA**, matrícula nº 0101254, concedendo-lhes 01 (uma) diária e ½ (meia), no período de 06 a 07-05-2015, para acompanhar a ação "Novo Padrão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Aspectos Orçamentários e Patrimoniais" na cidade de Marabá/ PA.

Protocolo 825193

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 335/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2010/50689-5, que trata da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SAGRI nº 091/2008. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 529/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor GILBERTO MIGUEL SUFREDINI, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2011/52662-8, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, referente ao Convênio SEPOF nº 066/2010. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 412/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor JOSÉLTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2009/51694-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, referente ao Convênio SEPOF nº 051/2007. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 262/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Sra. VALDETE CORRÊA MONTEIRO, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2014/50246-6, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO ÁGUA VIVA, referente ao Convênio FCG nº 047/2008. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 359/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a Senhora ÂNGELA DOS SANTOS RODRIGUES, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2014/50242-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL BRAGANTINA, referente ao Convênio FCG nº 007/2010. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 365-B/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO ATALAIA, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/51354-7, que trata da Prestação de Contas referente ao Convênio SECULT nº 186/2009. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 160/2015
De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor OBERDAN BENDELAC DE MENEZES, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/51467-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO DE APOIO AOS ATLETAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio SEEL nº 078/2009. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 399/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor MARCOS NUNES PINTO, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2014/50243-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE SINAI, referente ao Convênio FCG nº 002/2010. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Protocolo 825199

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 347/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor FRANCINON FERREIRA LINHARES, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2010/52847-9, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM, referente ao Convênio SAGRI nº 306/2008. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 520/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor BENEDITO NEVES MOREIRA DOS SANTOS, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/52146-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO NAVEGAR DE CANOAGEM E VELA CAPIMENSE, referente ao Convênio SEEL nº 108/2008. Belém, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Protocolo 825309

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO: 04

Exercício: 2015
Objeto: Aquisição de café conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 082/2014-MP/PA e do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA.
Valor: 1.800,00
Data de Assinatura: 27/04/2015
Vigência: 27/04/2015 a 26/12/2015
Registro de Preço: 082/2014-MP/PA, referente ao Pregão Eletrônico Nº 061/2014-MP/PA
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 33903000
Fonte do Recurso: 010100000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: R C V R DE OLIVEIRA LTDA - EPP